

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.069.050-6 DATA: 09/09/21

PARECER CEE/CEMEP N.º467/21 APROVADO EM 10 /11/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LENI MARLENE JACOB – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 168/20, de 06/07/20, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 168/20, de 06/07/20, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização concedido. Parecer favorável.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício Nº 624/21, de 20/09/21, reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado, no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 168/20, de 06/07/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.069.050-6

[...].

De acordo com as Deliberações nº 03 e 05/2013 do CEE, a não abertura de turmas no período de autorização do curso, implica na revogação legal do mesmo. A Instituição de Ensino ciente da legislação vigente, justifica que não abriu turmas do Curso em tela, por conta do período de Pandemia do Covid-19.

Diante do exposto, a Direção do Colégio solicita que o período de autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo seja **ampliado para o ano de 2022**, visto que há interesse da Comunidade para que o curso aconteça. Ressalta-se que o Curso Técnico em Guia de Turismo atende ao arranjo produtivo da cidade e da região de Guarapuava, que necessita de profissionais habilitados para atuarem nos diversos ramos do turismo em desenvolvimento em nossa região, oportunizando campo de trabalho para os nossos estudantes.

### **II - MÉRITO**

Trata-se de pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 168/20, de 06/07/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização concedida.

O Departamento de Legislação Escolar DLE/SEED se pronunciou, conforme segue:

(...) trata da solicitação de ampliação do prazo, para oferta do curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer – Subsequente ao Ensino Médio, que foi autorizado pelo Parecer n.º 168/2020 de 06 de julho de 2020, para funcionamento no período de 01/02/2020 a 01/02/2022, porém devido à Pandemia do Covid 19, não foi possível abrir turmas.

Diante do exposto, informamos que há interesse da Comunidade para que o curso aconteça no ano de 2022, pois atende ao arranjo produtivo da cidade e da região de Guarapuava, oportunizando campo de trabalho para os estudantes. Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.069.050-6

Dessa forma, no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 168/20 de 06/07/20,

onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, conforme o quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO</b>
Resolução Secretarial n.º 631/17 de 02/03/17, de 15/02/17 a 15/02/24	Pelo prazo de: 01/02/20 a 01/02/22.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, conforme o quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO</b>
Resolução Secretarial n.º 631/17 de 02/03/17, de 15/02/17 a 15/02/24	Pelo prazo de 18 meses, contados a partir de 01/02/22

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.069.050-6

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 168/20 de 06/07/20, o qual autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, conforme descrito no Mérito deste Parecer, no Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 168/20 de 06/07/20.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro, de 2021.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP